

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/21**

**Processo Origem nº 001.0500.00012/2018**  
**Processo 2021 SES-PRC-2020/49493**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31/08/2018 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E O **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP**, com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, inscrito no CREMESP sob nº 900220, com endereço à Avenida Francisco Matarazzo, 74 - Perdizes - São Paulo - SP e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP e registrado sob nº 439.152, neste ato representada por seu **Conselheiro Presidente, Sr. Haruo Ishikawa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG. Nº 5.850.028-5, CPF 866.238.938-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000012/2018, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio, visando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva para o enfrentamento da COVID-19 no **CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** altera a Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, Parágrafo Primeiro, do presente Contrato de Gestão assinado em 31/08/2018, conforme redação abaixo:

"...

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em virtude do enfrentamento da pandemia do COVID-19 a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, recursos financeiros de Custeio no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), que será acrescentado ao repasse de Custeio no exercício 2021, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções do TCESP** e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75, conforme cronograma abaixo:

**CUSTEIO**

**UGE: 090192**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000**

**NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39**

**FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 141/12**

| MÊS          | TA 01/2021<br>(R\$)   | TA 02/2021<br>(R\$) | TA 03/2021<br>(R\$) | TA 04/2021<br>(R\$) |
|--------------|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Janeiro      | 12.081.000,00         | 500.000,00          | -                   | -                   |
| Fevereiro    | 12.015.104,00         | 500.000,00          | -                   | -                   |
| Março        | 12.015.104,00         | 500.000,00          | -                   | -                   |
| Abril        | 12.015.104,00         | -                   | 1.000.000,00        | -                   |
| Mai          | 12.015.104,00         | -                   | 1.000.000,00        | -                   |
| Junho        | 12.015.104,00         | -                   | 1.000.000,00        | -                   |
| Julho        | 12.015.104,00         | -                   | -                   | 1.000.000,00        |
| Agosto       | 12.015.104,00         | -                   | -                   | 1.000.000,00        |
| Setembro     | 12.015.104,00         | -                   | -                   | -                   |
| Outubro      | 12.015.104,00         | -                   | -                   | -                   |
| Novembro     | 12.015.104,00         | -                   | -                   | -                   |
| Dezembro     | 12.015.104,00         | -                   | -                   | -                   |
| <b>TOTAL</b> | <b>144.247.144,00</b> | <b>1.500.000,00</b> | <b>3.000.000,00</b> | <b>2.000.000,00</b> |

...”

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



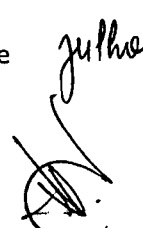
**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO FORO**

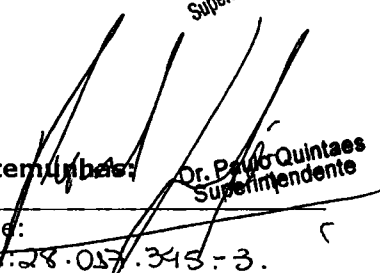
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 14 de julho de 2021.

  
**Haruo Ishikawa**  
Conselheiro Presidente  
SECONCI - SP  
Pietro Sidoti  
Superintendente Jurídico, Risco e Compliance  
OAB 221.730

  
Dr. Eduardo Ribeiro  
Secretário Executivo  
Secretaria de Estado da Saúde  
**Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**  
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:  
1)   
Nome: Dr. Paulo Quintaes  
Superintendente  
R.G.: 28.057.345-3.

2)   
Nome: Cristiane Moura  
R.G.: 27392145